

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **10989**, Código Nacional de Matrícula **147389.2.0010989-20**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: APARTAMENTO 10 - TIPO 2 - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS"**, composto de: 01 (UMA) SALA DE TV/SALA DE JANTAR/COZINHA, 01 (UMA) CIRCULAÇÃO, 01 (UM) BANHEIRO, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO E 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **40,54m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **0,00²**, área privativa real de **40,54m²**, área de uso comum de divisão não proporcional **27,8171m²**, área de uso comum de divisão proporcional **8,3971m²**, área total real de **76,7543m²** e coeficiente de proporcionalidade de **0,06873%**; situado no Lote **10**, da quadra **06**, no loteamento denominado **OCIDENTAL PARK**, desta Comarca, Lote com área total de **444,00m²**. **PROPRIETÁRIA: HVM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.031.266/0001-90**, com sede na Rua Santos Dumont, Quadra 08, Lote 04, Recreio Mossoró, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº **8.291**, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental, 05 de fevereiro de 2013. Protocolo nº 7.539. O Oficial Respondente.

Av-1-10.989 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 104/2012**, expedida em 26/09/2012, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 000122013-08021853** emitida no dia 24/01/2013, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av-2 da matrícula nº 8.291**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

==Av-2-10.989 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvelobjeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-3 da matrícula nº8.291**, Livro2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

==Av-3-10.989 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para

constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº **272, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

===**Av-4-10.989 - Protocolo nº 10.710, de 14/06/2013.**

PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. Conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B, da Lei nº 4.591/64, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, a empresa **HVM CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, acima qualificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, submete o referido imóvel ao regime de afetação, mantendo-o apartado de seu patrimônio, nos termos da opção ao regime, firmado na Secretaria da Receita Federal do Brasil. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de julho de 2013. O Oficial Respondente.

-----**R-5-10.989 - Protocolo nº 11.356, datado de 03/07/2013.**

COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0391219-0, firmado em Brasília-DF, em 27/06/2013, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARINHO**, brasileira, solteira, maior, secretaria, portadora do RG nº **5876173 SSP-GO** e CPF nº **049.214.571-74**, residente e domiciliada na Rua 9, Quadra 08, Lote 15, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás-GO; pelo preço de R\$ 87.000,00, sendo R\$ 1.374,26, pagos com Recursos Próprios e R\$ 17.861,00, pagos com Recursos Concedidos pelo FGTS na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 1481/2013, emitido em 02/07/2013; Certidão Negativa de Tributos Municipais, válida até 26/07/2013, ambas expedidas pela Secretaria de Administração Finanças, Planejamento e Meio Ambiente desta cidade, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições e às de Terceiro, válida até 05/08/2013 e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 12 de julho de 2013. O Oficial Respondente.

-----**R-6-10.989 - Protocolo nº 11.356, datado de 03/07/2013.**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que, a proprietária acima qualificada, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, no termo do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$ 67.764,74 a ser resgatada no prazo de 360 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 27/07/2013, à taxa anual nominal de juros de 5.0000% e efetiva de 5.1161%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$ 479,98. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$ 95.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja a via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 12 de

julho de 2013. O Oficial Respondente.

AV-7-10.989 - Protocolo nº 98.550, datado de 23/05/2024.

CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 976356 e inscrição nº 1.50.00006.00010.10.** Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2024. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$142,55. ISSQN: R\$33,54. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552405212982225430060. O Oficial Registrador.

AV-8-10.989 - Protocolo nº 98.550, datado de 23/05/2024.

CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 20/05/2024, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pela proprietária **ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARINHO**, acima qualificada, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, no dia 19/03/2024, foi feita a intimação da proprietária pessoalmente, aguardando-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-9-10.989 - Protocolo nº 98.550, datado de 23/05/2024.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-8 acima, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto do **R-6** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-10-10.989 - Protocolo nº 98.550, datado de 23/05/2024.

CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 1938639, pago em 01/03/2023, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$101.809,55 (cento e um mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor

Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2024. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.** OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Emitido por Herique Costa Silva - Escrevente.

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, vinte e oito (28)
de maio (05) de dois mil e vinte e
quatro (2024).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552405274969134420077	
Número de Ordem: 185474 Data: 28/05/2024 Atendimento: A-ARTN-1716488627	
Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49	
Consulte a autenticidade deste selo em https://see.tjgo.jus.br	
Em: 28/05/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador	

